



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2017 – SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 00410-00017105/2017-31

SIGGo nº: 34910

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.075.469 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado a empresa **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, com sede em SAAN Quadra 01, Lote 635 - Brasília-DF, CEP nº 70.632-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **DANIELE DE MELO**, inscrita na OAB/DF nº 31.743 e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.688.266-50, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de procuradora, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - **Prorrogar** o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de **29/08/2020 a 28/08/2021**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - **Revisar** os valores contratados com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, nos termos do art. 12º da [Lei nº 13.932/2019](#), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 114/2020 - SEEC/GAB/AJL (36451906); e

2.3 - **Repactuar** os valores contratados, conforme planilha anexa ao presente termo, observada a orientação específica da Nota Jurídica N.º 212/2020 - SEEC/GAB/AJL (38661028), da Cláusula Quinta do Contrato, da Instrução Normativa nº 02/2008-MPOG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 36.063/2014, e, nos limites estritos da [Convenção Coletiva de Trabalho/2020](#) (37687493) celebrada entre o Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 04/02/2020, sob o número DF000040/2020. Ressalta-se que com o advento da majoração dos valores das tarifas do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, nos termos do [Decreto nº 40.381/2020](#), e do reajuste nos valores das tarifas de transporte rodoviário semiurbano interestadual e internacional de passageiros, conforme [Deliberação nº 104/2020 - ANTT](#), a repactuação referente à CCT/2020 será feita em três etapas:

a) Para o período de **01/01/2020 a 12/01/2020**, o valor do contrato passará

de **R\$ 38.442.484,56** (trinta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para o montante de **R\$ 39.412.290,48** (trinta e nove milhões, quatrocentos e doze mil duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos). O acréscimo corresponde a aproximadamente **2,52%** no valor anual do contrato, sendo que o valor devido para pagamento correspondente será de **R\$ 32.326,86** (trinta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhamento a seguir:

QUADRO RESUMO - REPACTUAÇÃO CCT 2019 - GERR/SCG				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Vigilante Diurno com Intra	R\$ 13.179,26	112	R\$ 1.476.077,12	R\$ 17.712.925,44
Vigilante Noturno com Intra	R\$ 14.449,80	32	R\$ 462.393,60	R\$ 5.548.723,20
Vigilante Noturno Arm com Intra	R\$ 14.494,54	85	R\$ 1.232.035,90	R\$ 14.784.430,80
Supervisor Diurno com Intra	R\$ 15.754,26	1	R\$ 15.754,26	R\$ 189.051,12
Supervisor Noturno com Intra	R\$ 17.279,50	1	R\$ 17.279,50	R\$ 207.354,00
VALOR MENSAL		231	R\$ 3.203.540,38	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:				R\$ 38.442.484,56

QUADRO RESUMO - REPACTUAÇÃO CCT 2020 (Até 12/01 - Antes do aumento do VT)				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Vigilante Diurno com Intra	R\$ 13.511,14	112	R\$ 1.513.247,68	R\$ 18.158.972,16
Vigilante Noturno com Intra	R\$ 14.815,62	32	R\$ 474.099,84	R\$ 5.689.198,08
Vigilante Noturno Arm com Intra	R\$ 14.860,42	85	R\$ 1.263.135,70	R\$ 15.157.628,40
Supervisor Diurno com Intra	R\$ 16.154,14	1	R\$ 16.154,14	R\$ 193.849,68
Supervisor Noturno com Intra	R\$ 17.720,18	1	R\$ 17.720,18	R\$ 212.642,16
VALOR MENSAL		231	R\$ 3.284.357,54	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:				R\$ 39.412.290,48
DIFERENÇA ANUAL - CCT 2019 x CCT 2020				R\$ 969.805,92
DIFERENÇA MENSAL - DCT 2019 X CCT 2020				R\$ 80.817,16
DIFERENÇA TOTAL PARA O PERÍODO DE 01/01/2020 A 12/01/2020				R\$ 32.326,86
			MAJORAÇÃO	2,52%

b) Para o período de **13/01/2020 a 22/02/2020**, após a concessão da Repactuação, em decorrência do reajuste dos valores das tarifas do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, nos termos do [Decreto nº 40.381/2020](#) o valor do contrato passará de **R\$ 38.442.484,56** (trinta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para o montante de **R\$ 39.484.157,76** (trinta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). O acréscimo corresponde a aproximadamente **2,71%** no valor anual do contrato, sendo que o montante devido para pagamento correspondente ao período será de **R\$ 115.741,47** (cento e quinze mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme detalhamento a seguir:

QUADRO RESUMO - REPACTUAÇÃO CCT 2019 - GERR/SCG				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Vigilante Diurno com Intra	R\$ 13.179,26	112	R\$ 1.476.077,12	R\$ 17.712.925,44
Vigilante Noturno com Intra	R\$ 14.449,80	32	R\$ 462.393,60	R\$ 5.548.723,20
Vigilante Noturno Arm com Intra	R\$ 14.494,54	85	R\$ 1.232.035,90	R\$ 14.784.430,80
Supervisor Diurno com Intra	R\$ 15.754,26	1	R\$ 15.754,26	R\$ 189.051,12
Supervisor Noturno com Intra	R\$ 17.279,50	1	R\$ 17.279,50	R\$ 207.354,00
VALOR MENSAL		231	R\$ 3.203.540,38	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:				R\$ 38.442.484,56

QUADRO RESUMO - REPACTUAÇÃO CCT 2020 (A partir de 13/01 a 22/02 - Após o aumento do VT)				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Vigilante Diurno com Intra	R\$ 13.537,30	112	R\$ 1.516.177,60	R\$ 18.194.131,20
Vigilante Noturno com Intra	R\$ 14.841,78	32	R\$ 474.936,96	R\$ 5.699.243,52
Vigilante Noturno Arm com Intra	R\$ 14.886,56	85	R\$ 1.265.357,60	R\$ 15.184.291,20
Supervisor Diurno com Intra	R\$ 16.154,14	1	R\$ 16.154,14	R\$ 193.849,68
Supervisor Noturno com Intra	R\$ 17.720,18	1	R\$ 17.720,18	R\$ 212.642,16
VALOR MENSAL		231	R\$ 3.290.346,48	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:				R\$ 39.484.157,76
DIFERENÇA ANUAL - CCT 2019 x CCT 2020				R\$ 1.041.673,20
DIFERENÇA MENSAL - CCT 2019 x CCT 2020				R\$ 86.806,10
DIFERENÇA TOTAL PARA O PERÍODO DE 13/01/2020 A 22/02/2020				R\$ 115.741,47
			MAJORAÇÃO	2,71%

c) Para o período de **23/02/2020 a 28/08/2020**, em decorrência do reajuste nos valores das tarifas de transporte rodoviário semiurbano interestadual e internacional de passageiros, nos termos da [Deliberação nº 104/2020 - ANTT](#), passando o valor anual do contrato de **R\$ 38.442.484,56** (trinta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para o montante de **R\$ 39.495.265,92** (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). O acréscimo corresponde a aproximadamente **2,74%** no valor anual do contrato, sendo que o montante devido para pagamento correspondente ao período será de **R\$ 543.937,04** (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos), conforme detalhamento a seguir:

QUADRO RESUMO - REPACTUAÇÃO CCT 2019 - GERR/SCG				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Vigilante Diurno com Intra	R\$ 13.179,26	112	R\$ 1.476.077,12	R\$ 17.712.925,44
Vigilante Noturno com Intra	R\$ 14.449,80	32	R\$ 462.393,60	R\$ 5.548.723,20
Vigilante Noturno Arm com Intra	R\$ 14.494,54	85	R\$ 1.232.035,90	R\$ 14.784.430,80
Supervisor Diurno com Intra	R\$ 15.754,26	1	R\$ 15.754,26	R\$ 189.051,12
Supervisor Noturno com Intra	R\$ 17.279,50	1	R\$ 17.279,50	R\$ 207.354,00
VALOR MENSAL		231	R\$ 3.203.540,38	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:				R\$ 38.442.484,56

QUADRO RESUMO - REPACTUAÇÃO CCT 2020 (A partir de 23/02 - Deliberação nº 104/2020)				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Vigilante Diurno com Intra	R\$ 13.541,32	112	R\$ 1.516.627,84	R\$ 18.199.534,08
Vigilante Noturno com Intra	R\$ 14.845,80	32	R\$ 475.065,60	R\$ 5.700.787,20
Vigilante Noturno Arm com Intra	R\$ 14.890,64	85	R\$ 1.265.704,40	R\$ 15.188.452,80
Supervisor Diurno com Intra	R\$ 16.154,14	1	R\$ 16.154,14	R\$ 193.849,68
Supervisor Noturno com Intra	R\$ 17.720,18	1	R\$ 17.720,18	R\$ 212.642,16
VALOR MENSAL		231	R\$ 3.291.272,16	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:				R\$ 39.495.265,92
DIFERENÇA ANUAL - CCT 2019 x CCT 2020				R\$ 1.052.781,36
DIFERENÇA MENSAL - CCT 2019 x CCT 2020				R\$ 87.731,78
DIFERENÇA TOTAL PARA O PERÍODO DE 23/02 A 28/08/2020				R\$ 543.937,04
DIFERENÇA TOTAL PARA O PERÍODO DE 01/01/2020 A 28/08/2020				R\$ 692.005,37
			MAJORAÇÃO	2,74%

d) Para fins de pagamento da repactuação, para o período de **01/01/2020 a 28/08/2020**, o valor total efetivamente devido será de **R\$ 692.005,37** (seiscentos e noventa e dois mil cinco reais e trinta e sete centavos).

2.3.1 - À comissão executora incumbe não se eximir da efetivação das glosas já apuradas, principalmente em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças dos valores repactuados.

2.3.2 - Ainda para efeito das repactuações, incumbe à Comissão Executora verificar, por amostragem, a comprovação de pagamento pela Contratada dos itens repactuados conforme CCT/2020, até que sejam examinados todos os itens e todos os empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da repactuação contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.37

IV - Fonte de Recurso: 101

V - Nota de Empenho: 2020NE06079 (44166542)

3.2 - A despesa decorrente da prorrogação contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.37

IV – Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **29/08/2020** a **28/08/2021**. Porém, os efeitos financeiros da repactuação e revisão retroagem à **01/01/2020**, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 36.063/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

DANIELE DE MELO
Procuradora da Empresa

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANALICE MARQUES DA SILVA
Subsecretária de Compras Governamentais

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Vigilante Diurno

Planilha de Custo e Formação de Preços (PCFP) - 1 Vigilante Diurno		GERR/CACC/SCG CCT 2019		CCT 2020- Antes do aumento do VT (até 12/01)		CCT 2020- A partir de 13/01 (Decreto nº 40.381/2020)		CCT 2020- A partir de 23/02 (Deliberação nº 104/2020)	
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	Módulo 1: Composição da Remuneração e Intrajornada								
	Submódulo 1.1 – Remuneração:								
A	Salário Base		2.124,65		2.192,65		2.192,65		2.192,65
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	637,40	30,00%	657,80	30,00%	657,80	30,00%	657,80
C	Súmula TST 444/2012								
n	DSR sobre								

5	Súmula 444/TST								
Total da Remuneração – Submódulo 1.1 (R\$)			2.762,05		2.850,45		2.850,45		2.850,45
Submódulo 1.2: Intra jornada									
A	Intra jornada		286,44		295,60		295,60		295,60
B	Descanso Semanal Remunerado - DSR		44,07		45,48		45,48		45,48
Total de Intra jornada – Submódulo 1.2 (R\$)			330,51		341,08		341,08		341,08
Total de Remuneração e Intra jornada – Módulo 1 (R\$)			3.092,56		3.191,53		3.191,53		3.191,53
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários									
A	Transporte		132,33		132,33		144,19		146,02
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)	6,00%	-127,48	6,00%	-131,56	6,00%	-131,56	6,00%	-131,56
C	Auxílio Alimentação		555,17		570,38		570,38		570,38
C.1	Desconto de coparticipação por auxílio alimentação (Cláusula 11ª, §5º)	2%	-11,10	2%	-11,41	2%	-11,41	2%	-11,41
D	Plano de Saúde		140,00		140,00		140,00		140,00
E	Fundo Social e Odontológico		9,00		9,00		9,00		9,00
F	Fundo Para Indenização		14,00		14,00		14,00		14,00
G	Seguro de Vida		9,10		9,10		9,10		9,10
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			721,02		731,84		743,70		745,53
Módulo 3: Insumos Diversos									
A	Uniforme		17,48		17,48		17,48		17,48
B	Material de uso comum		1,28		1,28		1,28		1,28
C	Equipamento de uso comum		4,33		4,33		4,33		4,33
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			23,09		23,09		23,09		23,09
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas									
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:									
A	INSS	20,00%	618,51	20,00%	638,31	20,00%	638,31	20,00%	638,31
B	SESI ou SESC	1,50%	46,39	1,50%	47,87	1,50%	47,87	1,50%	47,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%	30,93	1,00%	31,92	1,00%	31,92	1,00%	31,92

D	INCRA	0,20%	6,19	0,20%	6,38	0,20%	6,38	0,20%	6,38
E	Salário educação	2,50%	77,31	2,50%	79,79	2,50%	79,79	2,50%	79,79
F	FGTS	8,00%	247,40	8,00%	255,32	8,00%	255,32	8,00%	255,32
G	RAT ou antigo SAT/INSS	2,13%	65,87	2,13%	67,98	2,13%	67,98	2,13%	67,98
H	SEBRAE	0,60%	18,56	0,60%	19,15	0,60%	19,15	0,60%	19,15
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)		35,93%	1.111,16	35,93%	1.146,72	35,93%	1.146,72	35,93%	1.146,72
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias									
A	13º Salário	8,33%	257,61	8,33%	265,85	8,33%	265,85	8,33%	265,85
B	Adicional de férias	2,78%	85,97	2,78%	88,72	2,78%	88,72	2,78%	88,72
Subtotal		11,11%		11,11%		11,11%		11,11%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	3,99%	123,39	3,99%	127,34	3,99%	127,34	3,99%	127,34
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)		15,10%	466,97	15,10%	481,91	15,10%	481,91	15,10%	481,91
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:									
A	Afastamento Maternidade	0,04%	1,24	0,04%	1,28	0,04%	1,28	0,04%	1,28
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,01%	0,31	0,01%	0,32	0,01%	0,32	0,01%	0,32
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,12%	3,71	0,12%	3,83	0,12%	3,83	0,12%	3,83
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)		0,17%	5,26	0,17%	5,43	0,17%	5,43	0,17%	5,43
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:									
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	10,82	0,35%	11,17	0,35%	11,17	0,35%	11,17
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,87	0,03%	0,89	0,03%	0,89	0,03%	0,89
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	0,31	0,01%	0,32	0,01%	0,32	0,01%	0,32
D	Multa do FGTS para a Rescisão sem justa causa	4,00%	123,70	3,20%	102,13	3,20%	102,13	3,20%	102,13
	Indenização								

E	incidência Adicional	0,08%	2,47	0,08%	2,55	0,08%	2,55	0,08%	2,55
Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)		4,47%	138,17	3,67%	117,06	3,67%	117,06	3,67%	117,06
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente									
A	Férias	8,33%	257,61	8,33%	265,85	8,33%	265,85	8,33%	265,85
B	Ausência por doença	0,14%	4,33	0,14%	4,47	0,14%	4,47	0,14%	4,47
C	Licença paternidade	0,01%	0,31	0,01%	0,32	0,01%	0,32	0,01%	0,32
D	Ausências legais	0,11%	3,40	0,11%	3,51	0,11%	3,51	0,11%	3,51
E	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	1,24	0,04%	1,28	0,04%	1,28	0,04%	1,28
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,62	0,02%	0,64	0,02%	0,64	0,02%	0,64
Subtotal		8,65%		8,65%		8,65%		8,65%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,11%	96,18	3,11%	99,26	3,11%	99,26	3,11%	99,26
H	Incidência do submódulo 4.2 sobre o custo de reposição	1,31%	40,51	1,31%	41,81	1,31%	41,81	1,31%	41,81
I	Incidência do submódulo 4.3 sobre o custo de reposição	0,01%	0,31	0,01%	0,32	0,01%	0,32	0,01%	0,32
J	Incidência do submódulo 4.4 sobre o custo de reposição	0,39%	12,06	0,32%	10,21	0,32%	10,21	0,32%	10,21
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		13,47%	416,57	13,40%	427,67	13,40%	427,67	13,40%	427,67
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		69,14%	2.138,13	68,27%	2.178,79	68,27%	2.178,79	68,27%	2.178,79
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			5.974,80		6.125,25		6.137,11		6.138,94
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS									
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,05%	2,99	0,05%	3,06	0,05%	3,07	0,05%	3,07
B	Lucro	0,70%	41,84	0,70%	42,90	0,70%	42,98	0,70%	42,99
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)		0,75%	44,83	0,75%	45,96	0,75%	46,05	0,75%	46,06
C	TRIBUTOS	To		To		To		To	
C1	Tributos Federais - PIS	0,65%	42,83	0,65%	43,91	0,65%	44,00	0,65%	44,01

C2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	197,69	3,00%	202,67	3,00%	203,06	3,00%	203,12
C3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	329,48	5,00%	337,78	5,00%	338,43	5,00%	338,53
Total - Tributos (R\$)		8,65%	570,00	8,65%	584,36	8,65%	585,49	8,65%	585,66
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)		10,29%	614,83	10,29%	630,32	10,29%	631,54	10,29%	631,72
TOTAL (R\$)			6.589,63		6.755,57		6.768,65		6.770,66
PREÇO POSTO MÊS (R\$) x 2			13.179,26		13.511,14		13.537,30		13.541,32
BDI (%)			10,29%		10,29%		10,29%		10,29%

Vigilante Noturno

Planilha de Custo e Formação de Preços (PCFP) - 1 Vigilante Noturno		GERR/CACC/SCG CCT 2019		CCT 2020- Antes do aumento do VT (até 12/01)		CCT 2020- A partir de 13/01 (Decreto nº 40.381/2020)		CCT 2020- A partir de 23/02 (Deliberação nº 104/2020)	
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração e Intra jornada									
Submódulo 1.1 – Remuneração:									
A	Salário Base		2.124,65		2.192,65		2.192,65		2.192,65
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	637,40	30,00%	657,80	30,00%	657,80	30,00%	657,80
C	Adicional Noturno		305,53		315,31		315,31		315,31
D	Súmula TST 444/2012								
E	DSR sobre Súmula 444/TST								
Total da Remuneração – Submódulo 1.1 (R\$)			3.067,58		3.165,76		3.165,76		3.165,76
Submódulo 1.2: Intra jornada									
A	Intra jornada		318,12		328,30		328,30		328,30
B	Descanso Semanal Remunerado - DSR		48,94		50,51		50,51		50,51
Total de Intra jornada – Submódulo 1.2 (R\$)			367,06		378,81		378,81		378,81
Total de Remuneração e Intra jornada – Módulo 1 (R\$)			3.434,64		3.544,57		3.544,57		3.544,57
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários									
A	Transporte		132,33		132,33		144,19		146,02
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6%)	6,00%	-127,48	6,00%	-131,56	6,00%	-131,56	6,00%	-131,56

	salário Base)								
C	Auxílio Alimentação		555,17		570,38		570,38		570,38
C.1	Desconto de coparticipação por auxílio alimentação (Cláusula 11ª, §5º)	2%	-11,10	2%	-11,41	2%	-11,41	2%	-11,41
D	Plano de Saúde		140,00		140,00		140,00		140,00
E	Fundo Social e Odontológico		9,00		9,00		9,00		9,00
F	Fundo Para Indenização		14,00		14,00		14,00		14,00
G	Seguro de Vida		9,10		9,10		9,10		9,10
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			721,02		731,84		743,70		745,53
Módulo 3: Insumos Diversos									
A	Uniforme		17,48		17,48		17,48		17,48
B	Material de uso comum		1,28		1,28		1,28		1,28
C	Equipamento de uso comum		4,33		4,33		4,33		4,33
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			23,09		23,09		23,09		23,09
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas									
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:									
A	INSS	20,00%	686,93	20,00%	708,91	20,00%	708,91	20,00%	708,91
B	SESI ou SESC	1,50%	51,52	1,50%	53,17	1,50%	53,17	1,50%	53,17
C	SENAI ou SENAC	1,00%	34,35	1,00%	35,45	1,00%	35,45	1,00%	35,45
D	INCRA	0,20%	6,87	0,20%	7,09	0,20%	7,09	0,20%	7,09
E	Salário educação	2,50%	85,87	2,50%	88,61	2,50%	88,61	2,50%	88,61
F	FGTS	8,00%	274,77	8,00%	283,57	8,00%	283,57	8,00%	283,57
G	RAT ou antigo SAT/INSS	2,13%	73,16	2,13%	75,50	2,13%	75,50	2,13%	75,50
H	SEBRAE	0,60%	20,61	0,60%	21,27	0,60%	21,27	0,60%	21,27
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)		35,93%	1.234,08	35,93%	1.273,57	35,93%	1.273,57	35,93%	1.273,57
Submódulo 5.2 – 13º Salário e Adicional de Férias									
A	13º Salário	8,33%	286,11	8,33%	295,26	8,33%	295,26	8,33%	295,26
B	Adicional de férias	2,78%	95,48	2,78%	98,54	2,78%	98,54	2,78%	98,54
Subtotal		11,11%		11,11%		11,11%		11,11%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e	3,99%	137,04	3,99%	141,43	3,99%	141,43	3,99%	141,43

	adicional de férias								
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)		15,10%	518,63	15,10%	535,23	15,10%	535,23	15,10%	535,23
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:									
A	Afastamento Maternidade	0,04%	1,37	0,04%	1,42	0,04%	1,42	0,04%	1,42
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,01%	0,34	0,01%	0,35	0,01%	0,35	0,01%	0,35
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,12%	4,12	0,12%	4,25	0,12%	4,25	0,12%	4,25
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)		0,17%	5,83	0,17%	6,02	0,17%	6,02	0,17%	6,02
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:									
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	12,02	0,35%	12,41	0,35%	12,41	0,35%	12,41
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,96	0,03%	0,99	0,03%	0,99	0,03%	0,99
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	0,34	0,01%	0,35	0,01%	0,35	0,01%	0,35
D	Multa do FGTS para a Rescisão sem justa causa	4,00%	137,39	3,20%	113,43	3,20%	113,43	3,20%	113,43
E	Indenização Adicional	0,08%	2,75	0,08%	2,84	0,08%	2,84	0,08%	2,84
Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)		4,47%	153,46	3,67%	130,02	3,67%	130,02	3,67%	130,02
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente									
A	Férias	8,33%	286,11	8,33%	295,26	8,33%	295,26	8,33%	295,26
B	Ausência por doença	0,14%	4,81	0,14%	4,96	0,14%	4,96	0,14%	4,96
C	Licença paternidade	0,01%	0,34	0,01%	0,35	0,01%	0,35	0,01%	0,35
D	Ausências legais	0,11%	3,78	0,11%	3,90	0,11%	3,90	0,11%	3,90
E	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	1,37	0,04%	1,42	0,04%	1,42	0,04%	1,42
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,69	0,02%	0,71	0,02%	0,71	0,02%	0,71
Subtotal		8,65%		8,65%		8,65%		8,65%	
	Incidência do								

G	submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,11%	106,82	3,11%	110,24	3,11%	110,24	3,11%	110,24
H	Incidência do submódulo 4.2 sobre o custo de reposição	1,31%	44,99	1,31%	46,43	1,31%	46,43	1,31%	46,43
I	Incidência do submódulo 4.3 sobre o custo de reposição	0,01%	0,34	0,01%	0,35	0,01%	0,35	0,01%	0,35
J	Incidência do submódulo 4.4 sobre o custo de reposição	0,39%	13,40	0,32%	11,34	0,32%	11,34	0,32%	11,34
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		13,47%	462,65	13,40%	474,96	13,40%	474,96	13,40%	474,96
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		69,14%	2.374,65	68,27%	2.419,80	68,27%	2.419,80	68,27%	2.419,80
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			6.553,40		6.719,30		6.731,16		6.732,99
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS									
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,05%	3,28	0,05%	3,36	0,05%	3,37	0,05%	3,37
B	Lucro	0,66%	43,27	0,66%	44,37	0,66%	44,45	0,66%	44,46
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)		0,71%	46,55	0,71%	47,73	0,71%	47,82	0,71%	47,83
C	TRIBUTOS	To		To		To		To	
C1	Tributos Federais - PIS	0,65%	46,96	0,65%	48,15	0,65%	48,24	0,65%	48,25
C2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	216,75	3,00%	222,23	3,00%	222,63	3,00%	222,69
C3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	361,25	5,00%	370,39	5,00%	371,04	5,00%	371,15
Total - Tributos (R\$)		8,65%	624,95	8,65%	640,78	8,65%	641,91	8,65%	642,08
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)		10,25%	671,50	10,25%	688,51	10,25%	689,73	10,25%	689,91
TOTAL (R\$)			7.224,90		7.407,81		7.420,89		7.422,90
PREÇO POSTO MÊS (R\$) x 2			14.449,80		14.815,62		14.841,78		14.845,80
BDI (%)			10,25%		10,25%		10,25%		10,25%

Vigilante Noturno Armado

Planilha de Custo e Formação de Preços (PCFP) - 1 Vigilante Noturno Armado	GERR/CACC/SCG CCT 2019	CCT 2020- Antes do aumento do VT (até 12/01)	CCT 2020- A partir de 13/01 (Decreto nº 40.381/2020)	CCT 2020- A partir de 23/02 (Deliberação nº 104/2020)
---	-------------------------------	---	---	--

(Rateio equi e mat por 2)				12/2017		10/2017/2020		10/2020	
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração e Intrajornada									
Submódulo 1.1 – Remuneração:									
A	Salário Base		2.124,65		2.192,65		2.192,65		2.192,65
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	637,40	30,00%	657,80	30,00%	657,80	30,00%	657,80
C	Adicional Noturno		305,53		315,31		315,31		315,31
D	Súmula TST 444/2012								
E	DSR sobre Súmula 444/TST								
Total da Remuneração – Submódulo 1.1 (R\$)			3.067,58		3.165,76		3.165,76		3.165,76
Submódulo 1.2: Intrajornada									
A	Intrajornada (Súmula TST 437)		318,12		328,30		328,30		328,30
B	Descanso Semanal Remunerado - DSR		48,94		50,51		50,51		50,51
Total de Intrajornada – Submódulo 1.2 (R\$)			367,06		378,81		378,81		378,81
Total de Remuneração e Intrajornada – Módulo 1 (R\$)			3.434,64		3.544,57		3.544,57		3.544,57
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários									
A	Transporte		132,33		132,33		144,19		146,02
B	Desconto do vale transporte	6,00%	-127,48	6,00%	-131,56	6,00%	-131,56	6,00%	-131,56
C	Auxílio alimentação		555,17		570,38		570,38		570,38
C.1	Desconto de coparticipação por auxílio alimentação (Cláusula 11ª, §5º)	2%	-11,10	2%	-11,41	2%	-11,41	2%	-11,41
D	Pano de Saúde		140,00		140,00		140,00		140,00
E	Fundo Social e Odontológico		9,00		9,00		9,00		9,00
F	Fundo para Indenização		14,00		14,00		14,00		14,00
G	Seguro de Vida		9,10		9,10		9,10		9,10
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			721,02		731,84		743,70		745,53
Módulo 3: Insumos Diversos									

A	Uniforme		19,14		19,14		19,14		19,14
B	Material de uso comum		1,28		1,28		1,28		1,28
C	Equipamento de uso comum		4,33		4,33		4,33		4,33
D	Material para o Posto Armado		2,53		2,53		2,53		2,53
E	Equipamento para o Posto Armado		14,13		14,13		14,13		14,13
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			41,41		41,41		41,41		41,41
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas									
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:									
A	INSS	20,00%	686,93	20,00%	708,91	20,00%	708,91	20,00%	708,91
B	SESI ou SESC	1,50%	51,52	1,50%	53,17	1,50%	53,17	1,50%	53,17
C	SENAI ou SENAC	1,00%	34,35	1,00%	35,45	1,00%	35,45	1,00%	35,45
D	INCRA	0,20%	6,87	0,20%	7,09	0,20%	7,09	0,20%	7,09
E	Salário educação	2,50%	85,87	2,50%	88,61	2,50%	88,61	2,50%	88,61
F	FGTS	8,00%	274,77	8,00%	283,57	8,00%	283,57	8,00%	283,57
G	RAT ou antigo SAT/INSS	2,13%	73,16	2,13%	75,50	2,13%	75,50	2,13%	75,50
H	SEBRAE	0,60%	20,61	0,60%	21,27	0,60%	21,27	0,60%	21,27
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)		35,93%	1.234,08	35,93%	1.273,57	35,93%	1.273,57	35,93%	1.273,57
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias									
A	13º Salário	8,33%	286,11	8,33%	295,26	8,33%	295,26	8,33%	295,26
B	Adicional de férias	2,78%	95,48	2,78%	98,54	2,78%	98,54	2,78%	98,54
Subtotal		11,11%		11,11%		11,11%		11,11%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	3,99%	137,04	3,99%	141,43	3,99%	141,43	3,99%	141,43
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)		15,10%	518,63	15,10%	535,23	15,10%	535,23	15,10%	535,23
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:									
A	Afastamento Maternidade	0,04%	1,37	0,04%	1,42	0,04%	1,42	0,04%	1,42
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,01%	0,34	0,01%	0,35	0,01%	0,35	0,01%	0,35
	Incidência do								

C	submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,12%	4,12	0,12%	4,25	0,12%	4,25	0,12%	4,25
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)		0,17%	5,83	0,17%	6,02	0,17%	6,02	0,17%	6,02
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:									
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	12,02	0,35%	12,41	0,35%	12,41	0,35%	12,41
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,96	0,03%	0,99	0,03%	0,99	0,03%	0,99
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	0,34	0,01%	0,35	0,01%	0,35	0,01%	0,35
D	Multa do FGTS para a Rescisão sem justa causa	4,00%	137,39	3,20%	113,43	3,20%	113,43	3,20%	113,43
E	Indenização Adicional	0,08%	2,75	0,08%	2,84	0,08%	2,84	0,08%	2,84
Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)		4,47%	153,46	3,67%	130,02	3,67%	130,02	3,67%	130,02
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente									
A	Férias	8,33%	286,11	8,33%	295,26	8,33%	295,26	8,33%	295,26
B	Ausência por doença	0,14%	4,81	0,14%	4,96	0,14%	4,96	0,14%	4,96
C	Licença paternidade	0,01%	0,34	0,01%	0,35	0,01%	0,35	0,01%	0,35
D	Ausências legais	0,11%	3,78	0,11%	3,90	0,11%	3,90	0,11%	3,90
E	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	1,37	0,04%	1,42	0,04%	1,42	0,04%	1,42
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,69	0,02%	0,71	0,02%	0,71	0,02%	0,71
Subtotal		8,65%		8,65%		8,65%		8,65%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,11%	106,82	3,11%	110,24	3,11%	110,24	3,11%	110,24
H	Incidência do submódulo 4.2 sobre o custo de reposição	1,31%	44,99	1,31%	46,43	1,31%	46,43	1,31%	46,43
I	Incidência do submódulo 4.3 sobre o custo de reposição	0,01%	0,34	0,01%	0,35	0,01%	0,35	0,01%	0,35
J	Incidência do submódulo 4.4 sobre o custo de reposição	0,39%	13,40	0,32%	11,34	0,32%	11,34	0,32%	11,34

Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		13,47%	462,65	13,40%	474,96	13,40%	474,96	13,40%	474,96
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		69,14%	2.374,65	68,27%	2.419,80	68,27%	2.419,80	68,27%	2.419,80
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			6.571,72		6.737,62		6.749,48		6.751,31
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS									
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,05%	3,29	0,05%	3,37	0,05%	3,37	0,05%	3,38
B	Lucro	0,69%	45,37	0,69%	46,51	0,69%	46,59	0,69%	46,61
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)		0,74%	48,66	0,74%	49,88	0,74%	49,96	0,74%	49,99
C	TRIBUTOS	To		To		To		To	
C1	Tributos Federais - PIS	0,65%	47,11	0,65%	48,30	0,65%	48,38	0,65%	48,39
C2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	217,42	3,00%	222,91	3,00%	223,30	3,00%	223,36
C3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	362,36	5,00%	371,51	5,00%	372,16	5,00%	372,27
Total - Tributos (R\$)		8,65%	626,89	8,65%	642,72	8,65%	643,84	8,65%	644,02
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)		10,28%	675,55	10,28%	692,60	10,28%	693,80	10,28%	694,01
TOTAL (R\$)			7.247,27		7.430,21		7.443,28		7.445,32
PREÇO POSTO MÊS (R\$) x 2			14.494,54		14.860,42		14.886,56		14.890,64
BDI (%)			10,28%		10,28%		10,28%		10,28%

Supervisor Diurno

Planilha de Custo e Formação de Preços (PCFP) - Supervisor Diurno Motorizado		GERR/CACC/SCG CCT 2019		CCT 2020- Antes do aumento do VT (até 12/01)		CCT 2020- A partir de 13/01 (Decreto nº 40.381/2020)		CCT 2020- A partir de 23/02 (Deliberação nº 104/2020)	
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração e Intra jornada									
Submódulo 1.1 – Remuneração:									
A	Salário Base		2.548,46		2.630,02		2.630,02		2.630,02
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	764,54	30,00%	789,01	30,00%	789,01	30,00%	789,01
C	Sumula TST 444/2012								
D	DSR sobre Súmula 444/TST								

Total da Remuneração – Submódulo 1.1 (R\$)			3.313,00		3.419,03		3.419,03		3.419,03
Submódulo 1.2: Intraornada									
A	Intraornada		343,57		354,57		354,57		354,57
B	Descanso Semanal Remunerado - DSR		52,86		54,55		54,55		54,55
Total de Intraornada – Submódulo 1.2 (R\$)			396,43		409,12		409,12		409,12
Total de Remuneração e Intraornada – Módulo 1 (R\$)			3.709,43		3.828,15		3.828,15		3.828,15
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários									
A	Transporte		132,33		132,33		144,19		146,02
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)	6,00%	-132,33	6,00%	-132,33	6,00%	-144,19	6,00%	-146,02
C	Auxílio Alimentação		555,17		570,38		570,38		570,38
C.1	Desconto de coparticipação por auxílio alimentação (Cláusula 11ª, §5º)	2%	-11,10	2%	-11,41	2%	-11,41	2%	-11,41
D	Plano de Saúde		140,00		140,00		140,00		140,00
E	Fundo Social e Odontológico		9,00		9,00		9,00		9,00
F	Fundo Para Indenização		14,00		14,00		14,00		14,00
G	Seguro de Vida		10,08		10,08		10,08		10,08
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			717,15		732,05		732,05		732,05
Módulo 3: Insumos Diversos									
A	Uniforme		35,13		35,13		35,13		35,13
B	Veículo de ronda		158,65		158,65		158,65		158,65
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			193,78		193,78		193,78		193,78
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas									
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:									
A	INSS	20,00%	741,89	20,00%	765,63	20,00%	765,63	20,00%	765,63
B	SESI ou SESC	1,50%	55,64	1,50%	57,42	1,50%	57,42	1,50%	57,42
C	SENAI ou SENAC	1,00%	37,09	1,00%	38,28	1,00%	38,28	1,00%	38,28
D	INCRA	0,20%	7,42	0,20%	7,66	0,20%	7,66	0,20%	7,66
E	Salário educação	2,50%	92,74	2,50%	95,70	2,50%	95,70	2,50%	95,70

F	FGTS	8,00%	296,75	8,00%	306,25	8,00%	306,25	8,00%	306,25
G	RAT ou antigo SAT/INSS	2,13%	79,01	2,13%	81,54	2,13%	81,54	2,13%	81,54
H	SEBRAE	0,60%	22,26	0,60%	22,97	0,60%	22,97	0,60%	22,97
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)		35,93%	1.332,80	35,93%	1.375,45	35,93%	1.375,45	35,93%	1.375,45
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias									
A	13º Salário	8,33%	309,00	8,33%	318,88	8,33%	318,88	8,33%	318,88
B	Adicional de férias	2,78%	103,12	2,78%	106,42	2,78%	106,42	2,78%	106,42
Subtotal		11,11%		11,11%		11,11%		11,11%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	3,99%	148,01	3,99%	152,74	3,99%	152,74	3,99%	152,74
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)		15,10%	560,13	15,10%	578,04	15,10%	578,04	15,10%	578,04
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:									
A	Afastamento Maternidade	0,04%	1,48	0,04%	1,53	0,04%	1,53	0,04%	1,53
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,01%	0,37	0,01%	0,38	0,01%	0,38	0,01%	0,38
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,12%	4,45	0,12%	4,59	0,12%	4,59	0,12%	4,59
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)		0,17%	6,30	0,17%	6,50	0,17%	6,50	0,17%	6,50
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:									
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	12,98	0,35%	13,40	0,35%	13,40	0,35%	13,40
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,03%	1,04	0,03%	1,07	0,03%	1,07	0,03%	1,07
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	0,37	0,01%	0,38	0,01%	0,38	0,01%	0,38
D	Multa do FGTS para a Rescisão sem justa causa	4,00%	148,38	3,20%	122,50	3,20%	122,50	3,20%	122,50
E	Indenização Adicional	0,08%	2,97	0,08%	3,06	0,08%	3,06	0,08%	3,06
Total Provisão para Rescisão – Submódulo		4,47%	165,74	3,67%	140,41	3,67%	140,41	3,67%	140,41

4.4 (R\$)									
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente									
A	Férias	8,33%	309,00	8,33%	318,88	8,33%	318,88	8,33%	318,88
B	Ausência por doença	0,14%	5,19	0,14%	5,36	0,14%	5,36	0,14%	5,36
C	Licença paternidade	0,01%	0,37	0,01%	0,38	0,01%	0,38	0,01%	0,38
D	Ausências legais	0,11%	4,08	0,11%	4,21	0,11%	4,21	0,11%	4,21
E	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	1,48	0,04%	1,53	0,04%	1,53	0,04%	1,53
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,74	0,02%	0,77	0,02%	0,77	0,02%	0,77
Subtotal		8,65%		8,65%		8,65%		8,65%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,11%	115,36	3,11%	119,06	3,11%	119,06	3,11%	119,06
H	Incidência do submódulo 4.2 sobre o custo de reposição	1,31%	48,59	1,31%	50,15	1,31%	50,15	1,31%	50,15
I	Incidência do submódulo 4.3 sobre o custo de reposição	0,01%	0,37	0,01%	0,38	0,01%	0,38	0,01%	0,38
J	Incidência do submódulo 4.4 sobre o custo de reposição	0,39%	14,47	0,32%	12,25	0,32%	12,25	0,32%	12,25
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		13,47%	499,65	13,40%	512,97	13,40%	512,97	13,40%	512,97
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		69,14%	2.564,62	68,27%	2.613,37	68,27%	2.613,37	68,27%	2.613,37
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			7.184,98		7.367,35		7.367,35		7.367,35
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS									
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,05%	3,59	0,05%	3,68	0,05%	3,68	0,05%	3,68
B	Lucro	0,10%	7,19	0,10%	7,37	0,10%	7,37	0,10%	7,37
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)		0,15%	10,78	0,15%	11,05	0,15%	11,05	0,15%	11,05
C	TRIBUTOS	To		To		To		To	
C1	Tributos Federais - PIS	0,65%	51,20	0,65%	52,50	0,65%	52,50	0,65%	52,50
C2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	236,31	3,00%	242,31	3,00%	242,31	3,00%	242,31
	Tributos								

C3	Municipais (ISS)	5,00%	393,86	5,00%	403,85	5,00%	403,85	5,00%	403,85
Total - Tributos (R\$)		8,65%	681,37	8,65%	698,66	8,65%	698,66	8,65%	698,66
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)		9,63%	692,15	9,63%	709,71	9,63%	709,71	9,63%	709,71
TOTAL (R\$)			7.877,13		8.077,07		8.077,07		8.077,07
PREÇO POSTO MÊS (R\$) x 2			15.754,26		16.154,14		16.154,14		16.154,14
BDI (%)			9,63%		9,63%		9,63%		9,63%

Supervisor Noturno

Planilha de Custo e Formação de Preços (PCFP) - Supervisor Noturno Motorizado		GERR/CACC/SCG CCT 2019		CCT 2020- Antes do aumento do VT (até 12/01)		CCT 2020- A partir de 13/01 (Decreto nº 40.381/2020)		CCT 2020- A partir de 23/02 (Deliberação nº 104/2020)	
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração e Intrajornada									
Submódulo 1.1 – Remuneração:									
A	Salário Base		2.548,46		2.630,02		2.630,02		2.630,02
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	764,54	30,00%	789,01	30,00%	789,01	30,00%	789,01
C	Adicional Noturno		366,48		378,21		378,21		378,21
D	Súmula TST 444/2012								
E	DSR sobre Súmula 444/TST								
Total da Remuneração – Submódulo 1.1 (R\$)			3.679,48		3.797,24		3.797,24		3.797,24
Submódulo 1.2: Intrajornada									
A	Intrajornada		381,58		393,79		393,79		393,79
B	Descanso Semanal Remunerado - DSR		58,70		60,58		60,58		60,58
Total de Intrajornada – Submódulo 1.2 (R\$)			440,28		454,37		454,37		454,37
Total de Remuneração e Intrajornada – Módulo 1 (R\$)			4.119,76		4.251,61		4.251,61		4.251,61
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários									
A	Transporte		132,33		132,33		144,19		146,02
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)	6,00%	-132,33	6,00%	-132,33	6,00%	-144,19	6,00%	-146,02
C	Auxílio Alimentação		555,17		570,38		570,38		570,38

C.1	Desconto de coparticipação por auxílio alimentação (Cláusula 11ª, §5º)	2%	-11,10	2%	-11,41	2%	-11,41	2%	-11,41
D	Plano de Saúde		140,00		140,00		140,00		140,00
E	Fundo Social e Odontológico		9,00		9,00		9,00		9,00
F	Fundo Para Indenização		14,00		14,00		14,00		14,00
G	Seguro de Vida		10,08		10,08		10,08		10,08
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			717,15		732,05		732,05		732,05
Módulo 3: Insumos Diversos									
A	Uniforme		35,13		35,13		35,13		35,13
B	Veículo de ronda		158,65		158,65		158,65		158,65
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			193,78		193,78		193,78		193,78
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas									
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:									
A	INSS	20,00%	823,95	20,00%	850,32	20,00%	850,32	20,00%	850,32
B	SESI ou SESC	1,50%	61,80	1,50%	63,77	1,50%	63,77	1,50%	63,77
C	SENAI ou SENAC	1,00%	41,20	1,00%	42,52	1,00%	42,52	1,00%	42,52
D	INCRA	0,20%	8,24	0,20%	8,50	0,20%	8,50	0,20%	8,50
E	Salário educação	2,50%	102,99	2,50%	106,29	2,50%	106,29	2,50%	106,29
F	FGTS	8,00%	329,58	8,00%	340,13	8,00%	340,13	8,00%	340,13
G	RAT ou antigo SAT/INSS	2,13%	87,75	2,13%	90,56	2,13%	90,56	2,13%	90,56
H	SEBRAE	0,60%	24,72	0,60%	25,51	0,60%	25,51	0,60%	25,51
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)		35,93%	1.480,23	35,93%	1.527,60	35,93%	1.527,60	35,93%	1.527,60
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias									
A	13º Salário	8,33%	343,18	8,33%	354,16	8,33%	354,16	8,33%	354,16
B	Adicional de férias	2,78%	114,53	2,78%	118,19	2,78%	118,19	2,78%	118,19
Subtotal		11,11%		11,11%		11,11%		11,11%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	3,99%	164,38	3,99%	169,64	3,99%	169,64	3,99%	169,64
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)		15,10%	622,09	15,10%	641,99	15,10%	641,99	15,10%	641,99

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:									
A	Afastamento Maternidade	0,04%	1,65	0,04%	1,70	0,04%	1,70	0,04%	1,70
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,01%	0,41	0,01%	0,43	0,01%	0,43	0,01%	0,43
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,12%	4,94	0,12%	5,10	0,12%	5,10	0,12%	5,10
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)		0,17%	7,00	0,17%	7,23	0,17%	7,23	0,17%	7,23
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:									
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	14,42	0,35%	14,88	0,35%	14,88	0,35%	14,88
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,03%	1,15	0,03%	1,19	0,03%	1,19	0,03%	1,19
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	0,41	0,01%	0,43	0,01%	0,43	0,01%	0,43
D	Multa do FGTS para a Rescisão sem justa causa	4,00%	164,79	3,20%	136,05	3,20%	136,05	3,20%	136,05
E	Indenização Adicional	0,08%	3,30	0,08%	3,40	0,08%	3,40	0,08%	3,40
Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)		4,47%	184,07	3,67%	155,95	3,67%	155,95	3,67%	155,95
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente									
A	Férias	8,33%	343,18	8,33%	354,16	8,33%	354,16	8,33%	354,16
B	Ausência por doença	0,14%	5,77	0,14%	5,95	0,14%	5,95	0,14%	5,95
C	Licença paternidade	0,01%	0,41	0,01%	0,43	0,01%	0,43	0,01%	0,43
D	Ausências legais	0,11%	4,53	0,11%	4,68	0,11%	4,68	0,11%	4,68
E	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	1,65	0,04%	1,70	0,04%	1,70	0,04%	1,70
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,82	0,02%	0,85	0,02%	0,85	0,02%	0,85
Subtotal		8,65%		8,65%		8,65%		8,65%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,11%	128,12	3,11%	132,23	3,11%	132,23	3,11%	132,23
	Incidência do submódulo 4.2								

H	submódulo 4.2 sobre o custo de reposição	1,31%	53,97	1,31%	55,70	1,31%	55,70	1,31%	55,70
I	Incidência do submódulo 4.3 sobre o custo de reposição	0,01%	0,41	0,01%	0,43	0,01%	0,43	0,01%	0,43
J	Incidência do submódulo 4.4 sobre o custo de reposição	0,39%	16,07	0,32%	13,61	0,32%	13,61	0,32%	13,61
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		13,47%	554,93	13,40%	569,74	13,40%	569,74	13,40%	569,74
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		69,14%	2.848,32	68,27%	2.902,51	68,27%	2.902,51	68,27%	2.902,51
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			7.879,01		8.079,95		8.079,95		8.079,95
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS									
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,05%	3,94	0,05%	4,04	0,05%	4,04	0,05%	4,04
B	Lucro	0,12%	9,46	0,12%	9,70	0,12%	9,70	0,12%	9,70
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)		0,17%	13,40	0,17%	13,74	0,17%	13,74	0,17%	13,74
C	TRIBUTOS	To		To		To		To	
C1	Tributos Federais - PIS	0,65%	56,16	0,65%	57,59	0,65%	57,59	0,65%	57,59
C2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	259,19	3,00%	265,80	3,00%	265,80	3,00%	265,80
C3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	431,99	5,00%	443,00	5,00%	443,00	5,00%	443,00
Total - Tributos (R\$)		8,65%	747,34	8,65%	766,39	8,65%	766,39	8,65%	766,39
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)		9,66%	760,74	9,66%	780,13	9,66%	780,13	9,66%	780,13
TOTAL (R\$)			8.639,75		8.860,09		8.860,09		8.860,09
PREÇO POSTO MÊS (R\$) x 2			17.279,50		17.720,18		17.720,18		17.720,18
BDI (%)			9,66%		9,66%		9,66%		9,66%



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE DE MELO, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 26/08/2020, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **45650519** código CRC= **7B1B788B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212

00410-00017105/2017-31

Doc. SEI/GDF 45650519